



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 312

**Autoriza celebração de Convênio.**

Eu José Ganéo Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio - com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do município.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

-----  
Santa Cruz da Conceição, 17 de dezembro de 1.969

José Ganéo Filho  
José Ganéo Filho  
Prefeito Municipal